



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

*Autoriza exercício de trabalho em regime híbrido
(parcialmente em home office).*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 33, II da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o § 1º do art. 22, da Resolução N° 001/2021, de 09 de agosto de 2021 (Regimento Interno), que autoriza a realização de teletrabalho (home office) para a execução das tarefas desempenhadas por servidores públicos da Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE, fora das dependências do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica parlamentar compreende atividades técnicas contínuas, tais como análise de projetos de lei, elaboração e revisão de requerimentos, apreciação de ofícios de terceiros e de iniciativa dos vereadores, bem como o auxílio direto na elaboração de proposições legislativas;

CONSIDERANDO que tais atividades, por sua natureza intelectual e técnica, são desempenhadas em sua integralidade por meio digital, sendo executadas de forma remota, em horários variados, muitas vezes além do expediente ordinário, sem prejuízo da qualidade e da eficiência do serviço;

CONSIDERANDO que os vereadores desta Casa Legislativa, em sua totalidade, utilizam os serviços da assessoria jurídica de forma predominantemente virtual, por meio de ferramentas digitais de comunicação;

CONSIDERANDO que os parlamentares, via de regra, comparecem presencialmente à sede do Poder Legislativo apenas nos dias de sessão legislativa ordinária, tradicionalmente às sextas-feiras, realizando nos demais dias suas atividades externas junto à população;

CONSIDERANDO que a limitação do atendimento jurídico exclusivamente à forma presencial revela-se incompatível com a realidade funcional dos vereadores, implicando restrição indevida ao suporte técnico necessários ao exercício do mandato, comprometendo a dinâmica das atividades parlamentares, ocasionando prejuízo ao regular funcionamento do serviço público legislativo;

CONSIDERANDO que tal limitação acarretaria prejuízo concreto a celeridade, eficiência e a continuidade do serviço público, comprometendo a análise tempestiva de proposições, dúvidas ou a elaboração de matérias legislativas;;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilizar a prestação eficiente do serviço jurídico com a realidade funcional dos parlamentares, assegurando suporte técnico contínuo e adequado; **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o Servidor Público, FELIPE CARTAXO ESMERALDO, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, para exercer a suas funções públicas mediante o regime de trabalho híbrido, que será exercido:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

- I – de segunda a quinta-feira, de forma telepresencial (remota);
II – às sextas-feiras, dias de realização das sessões legislativas ordinárias, de forma presencial na sede da Câmara Municipal.

Art. 2º. O regime estabelecido nesta Portaria não prejudica a continuidade, eficiência e disponibilidade do serviço jurídico, devendo o assessor manter-se acessível aos parlamentares e à administração sempre que demandado.

Art. 3º. Sempre que houver necessidade institucional, mediante solicitação da Presidência ou dos parlamentares, o atendimento será realizado de forma presencial, inclusive nos casos de sessões extraordinárias, solenes ou outras atividades legislativas que demandem acompanhamento in loco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **RESOLVE:**

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
(CE).



JAERCIO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara de Antonina do Norte